



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de TAMBORIL
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 430/2022 DA SOP - CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) meses**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 430/2022 DA SOP - CE.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro, TAMBORIL, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº _____**, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº _____**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 430/2022 DA SOP - CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **prazo de até 90 (noventa) dias, conforme cronograma**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, através da fiscalização, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de TAMBORIL.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____ – Obras e Instalações, despesas por conta de recurso de outros convênios do estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em “situações especiais”, devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de TAMBORIL.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de TAMBORIL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE TAMBORIL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL, que



exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TAMBORIL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de TAMBORIL;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de _____ do Município de TAMBORIL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de TAMBORIL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de TAMBORIL. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do



contrato, desde que se trate de subcontrata o de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situa o, a CONTRATADA   a  nica e integral respons vel pela execu o global do contrato.

16.3 - Em hip tese nenhuma, haver  relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utiliza o de subcontrata es por raz es t cnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontrata o, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obedi ncia  s condi es previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Munic pio de TAMBORIL, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indeniza o ou preju zos.

16.6   VEDADA A SUBCONTRATA O COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITAT RIO, BEM COMO A SUBCONTRATA O TOTAL DO OBJETO.

CL USULA D CIMA-S TIMA - DAS RESCIS ES CONTRATUAIS

17.1 - A rescis o contratual poder  ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

17.3- Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

17.4- Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de TAMBORIL, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TAMBORIL, ____ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO - V

01. **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





**Prefeitura de
Tamboril**

MEMORIAL DESCRITIVO

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM
(CUBUQ) NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.**

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 108/2022
Daniel Anjos

DEZEMBRO 2022

TAMBORIL/CE

A



SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	2
2. APRESENTAÇÃO	3
3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	3
4. INFORMACÕES GERAIS	4
4.1. Dados Gerais.....	4
4.2. Finalidade	4
4.3. Projetos	5
4.4. Fonte dos Preços Utilizados.....	5
4.5. BDI Utilizado	5
4.6. Normas.....	5
4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos	5
4.8. Assistência Técnica e Administrativa.....	6
4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais	6
4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra	6
5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO	7
5.1. Serviços Preliminares	8
5.1.1. Mobilização de equipamentos e placa de obra.....	8
5.2. Pintura de Ligação.....	8
5.2.1. Pintura de ligação com emulsão RR-2C.....	8
5.2.2. Pavimentação em CBUQ	9
5.2.3. Transporte de mistura	12
5.2.4. Transporte de material asfáltico	12
5.2.5. Transporte de materiais	12
6. LIMPEZA DA OBRA	13

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-5
PORTARIA 188/2022



1. JUSTIFICATIVA

Um dos fatores mais importantes de uma cidade moderna é o seu caráter estético, bem como a sua mobilidade. Compreende-se infraestrutura urbana como a combinação de serviços básicos necessários para o funcionamento de uma cidade e inclui, por exemplo, os componentes de saneamento básico, fornecimento de energia elétrica e sistema rodoviário.

Afinal, é com ruas, estradas e rodovias bem pavimentadas que a circulação de veículos e até mesmo de pessoas se torna muito mais fácil, segura, rentável e agradável. Para que os deslocamentos sejam feitos com mais facilidade, é preciso que as rodovias tenham a capacidade de suportar as cargas que serão exercidas pelos veículos.

Ademais, é necessário que as condições de rolamento sejam garantidas, fomentando a segurança e comodidade para os veículos, além de melhorar a performance e a mobilidade de todos os sistemas modais compartilhados sobre a rodovia pavimentada. O material asfáltico certifica que a aderência dos pneus na pista de rolamento seja bastante eficaz.

Esse tipo de construção pode proporcionar incrementos sob o desenvolvimento local, gerando mais empregos, conectando as redes de transportes urbano e regional, valorizando comunidades, recuperando a economia, além de oferecer novas oportunidades de negócios.

Neste contexto, apresenta-se o projeto de execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril – CE considerando aspectos como mobilidade, funcionalidade e fluxos. A proposta engloba diretrizes para que as rodovias contempladas com pavimentação asfáltica se aproximem dos aspectos normativos que norteiam sua funcionalidade e aumente o seu nível de humanização, apresentando estrutura que possibilite o desenvolvimento e incremento da infraestrutura municipal.

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREM Nº 061913743-6
PORTARIA 108/2022



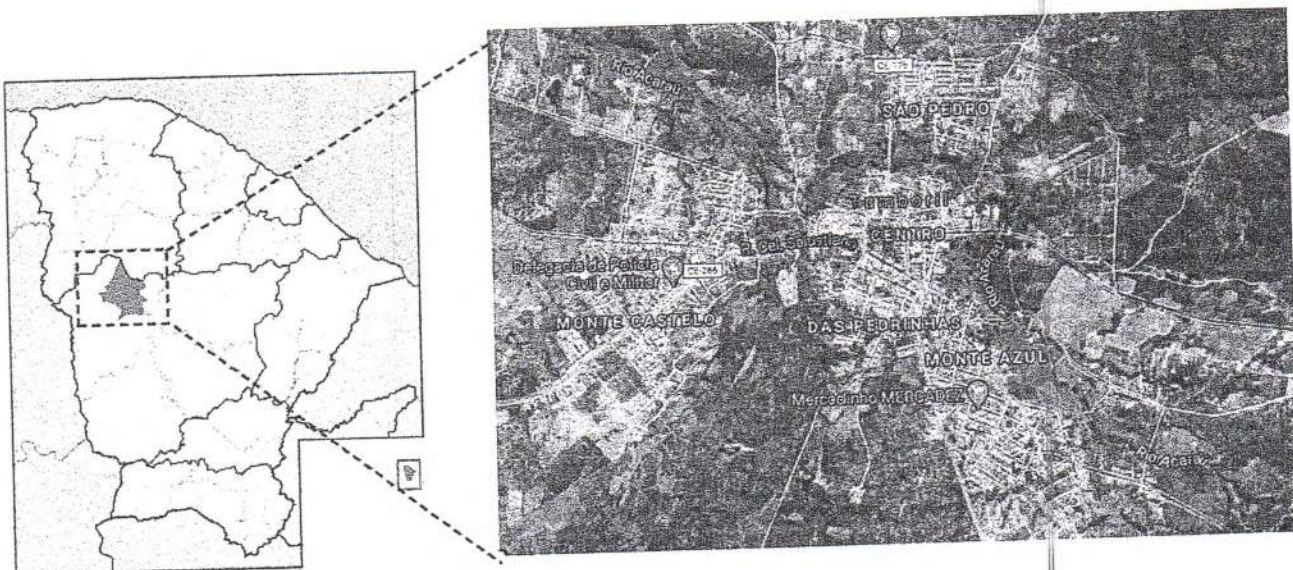
2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução de obra de construção supracitadas.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**.

Os serviços aqui descritos contemplam os serviços a serem executados nas vias do município. O processo executivo apresentado deverá ser executado conforme as especificações descritas.

3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA N° 062913743-6
PORTARIA 108/2022

3



Prefeitura de
Tamboril



4. INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços conforme a tabela a seguir:

1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES
3.	PINTURA DE LIGAÇÃO
4.	PAVIMENTAÇÃO CBUQ
5.	LIMPEZA GERAL

4.1. Dados Gerais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL.

ENDEREÇO: TAMBORIL – CE, CEP: 63750-000.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM (CBUQ) NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

4.2. Finalidade

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os serviços e especificações técnicas para fixar os métodos construtivos a serem empregados para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas vias do município de Tamboril, de acordo com os projetos em anexo.

4.3. Projetos

A execução da presente obra deverá obedecer de forma integral e rigorosa aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.4. Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foram utilizadas as Tabela da SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO), de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

4.5. BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 26,56% para os serviços e 11,15% para os insumos, de acordo com a planilha em anexo.

4.6. Normas

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.



**Prefeitura de
Tamboril**



4.8. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção nas obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

Os materiais, equipamentos, procedimento para execução, controle, medição e pagamento de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias do DERT (Atual SOP), complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT ou, quando couber, complementações dessas e finalmente, por especificações particulares para aqueles serviços não previstos nos documentos anteriores.

Na aplicação destas normas e especificações deverá ser obedecida a seguinte ordem de precedência:

- Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias do DERT (Atual SOP)
- Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT
- Especificações Complementares
- Especificações Particulares

Especificações Gerais

Serão utilizadas as seguintes Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias do DER (Atual SOP):

I. PAVIMENTAÇÃO

DERT-ES-P 08/00	Imprimação;
DERT-ES-P 09/00	Pintura de Ligação;
DERT-ES-P 12/00	Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

DERT-ES-P 21/00

Reciclagem de Base com Incorporação do Revestimento

5.1. Serviços Preliminares

5.1.1. Mobilização de equipamentos e placa de obra

Deverão ser tomadas todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos, inclusive para a estrutura destinada a barracões e afins, para início dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de início, de forma a possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Após concluído o uso, deverão ser retirados de todos os equipamentos, materiais e o que mais pertencer do canteiro de obras.

As instalações alocadas no local da obra ficam a cargo da empresa contratada e sua instalação, localização e condições de manutenção deverão garantir condições de higiene, atendendo as exigências mínimas da saúde pública, como também serão de ordem a não causar quaisquer inconvenientes às regiões confrontantes. Além disso devem possuir características de acordo com as exigências das normas vigentes.

Deverá ser instalada, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra medindo 4,00m x 2,50m, bem como a placa dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução da obra, exigida pelo CREA. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizada em linhas de madeira e deverá estar de acordo com o padrão do tipo de projeto.

5.2. Pintura de Ligação

5.2.1. Pintura de ligação com emulsão RR-2C

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.



Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,50 l/m².

A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 100 °C ou em dias de chuva e a camada de base e revestimento será reciclada com adição de brita na taxa de 129 kg/m².

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecida da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,50 l/m² de ligante. Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.2. Pavimentação em CBUQ

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos que necessitam ser vistoriados antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização, em caso de CBUQ pronto:

- a) Caminhões basculantes para transporte da mistura; os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.
- b) Equipamento para espalhamento e acabamento; O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.
- c) Equipamento para compactação; O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4kgf/cm².

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade. Para execução observar o que segue:

- a) Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.



**Prefeitura de
Tamboril**



- b) A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.
- c) Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.
- d) O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados anteriormente quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.
- e) A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado anteriormente. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
- f) Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.



Os procedimentos seguiram o exposto nas normas DNIT 031/2006-ES "Pavimentos flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de serviço" e DNER – ES 313/97 "Pavimentação – concreto betuminoso.

5.2.3. Transporte de mistura

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância média – distância da usina até o local onde será executado o serviço. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

5.2.4. Transporte de material asfáltico

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material asfáltico, desde sua aquisição até o local de usinagem. O transporte deverá ser feito por caminhões especializados no transporte de material betuminoso. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

5.2.5. Transporte de materiais

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes e caminhões com carroceira de madeira, conforme especificado no memorial



**Prefeitura de
Tamboril**



de cálculo e demais documentos. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância média – distância da usina até o local onde será executado o serviço.

A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

6. LIMPEZA DA OBRA

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

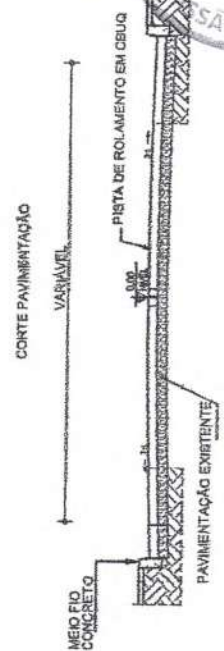
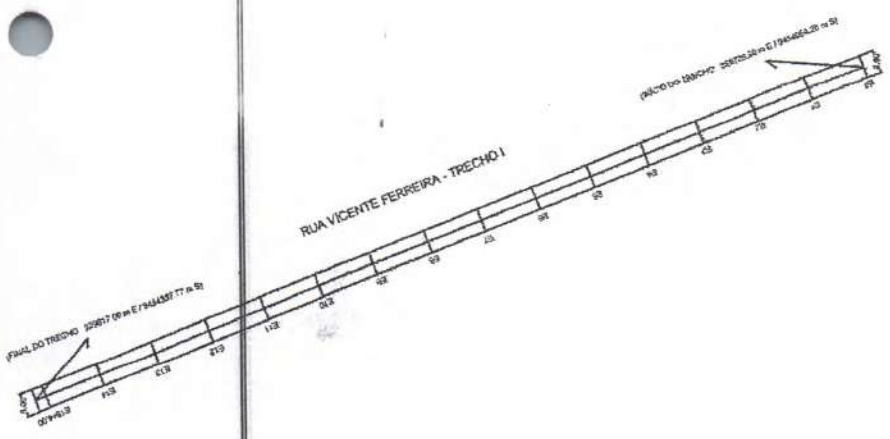
Tamboril - CE, dezembro de 2022.

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 108/2022

13



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
DESCRIÇÃO / TRECHO	COMPRIMENTO	ÁREA TOTAL	
RUA VICENTE FERREIRA - TRECHO I	304,00m	2432,00m²	
RUA VICENTE FERREIRA - TRECHO II	75,50m	528,50m²	
RUA VICENTE FERREIRA - TRECHO III	8,00m	57,50m²	
RUA VICENTE FERREIRA - TRECHO IV	10,10m	72,72m²	
TOTAL	397,60m	3.090,52m²	



02 CORTE - PAVIMENTO
ESCALA: SEM ESCALA



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE

Processo nº 165/2022

EMPRESA: JANNIELI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DATA: 02/02/2022

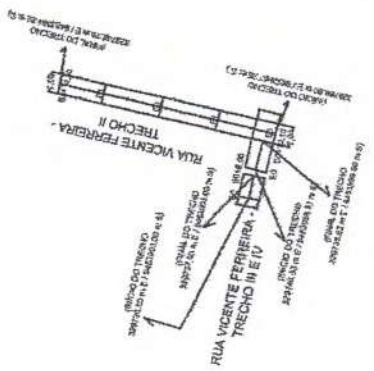
ASSINADO: DANIEL N.C. JARDOS

REVISADO: DANIEL N.C. JARDOS

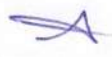
ESCALA: SEM ESCALA

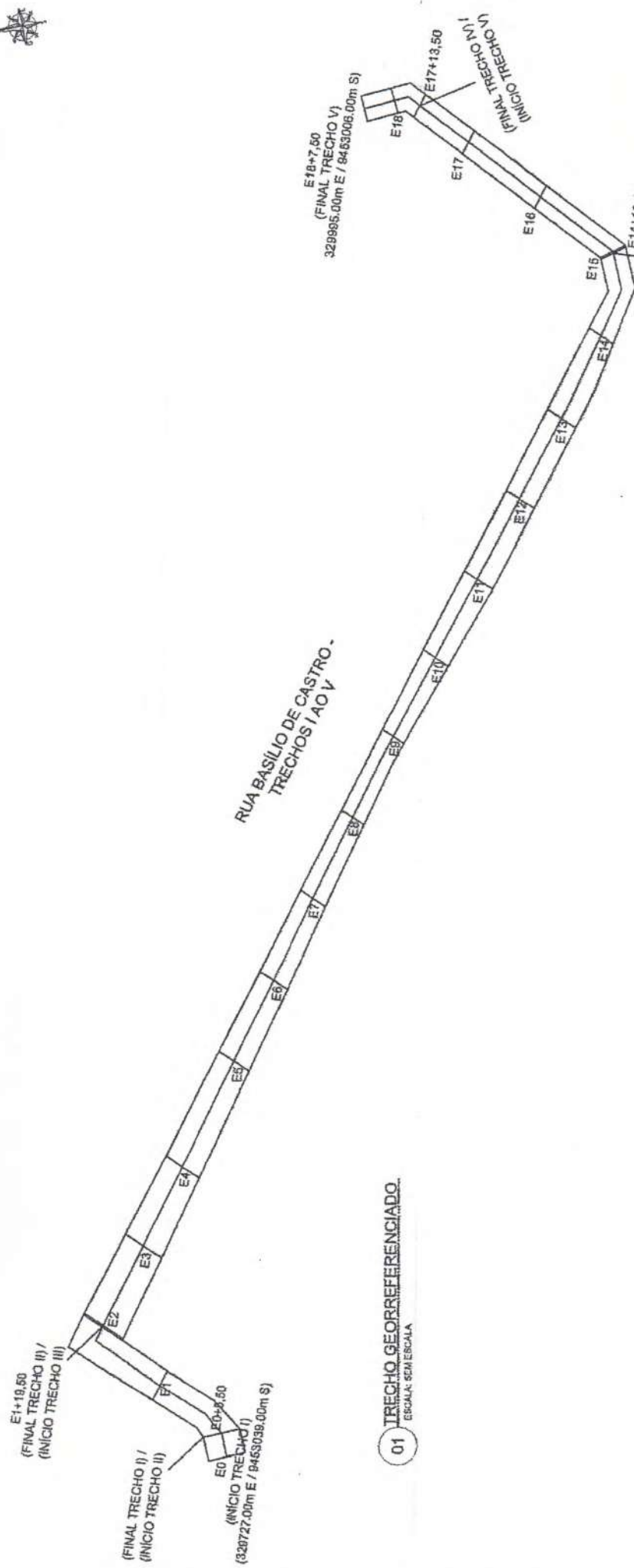
PÁGINA: 5/5

JANNIELI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CREA Nº 061617143-6
PORTARIA 1881/2022



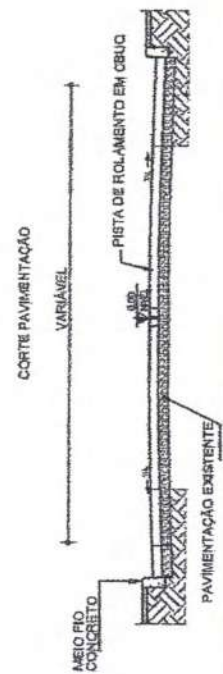
01 TRECHO GEORREFERENCIADO
ESCALA: SEM ESCALA





01 TRECHO GEORREFERENCIADO
ESCALA: SEM ESCALA

TRECHO	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ÁREA
TRECHO 01	RUA VICENTE FERREIRA - TRECHO I	5,50m	45,56m ²
TRECHO 02	RUA VICENTE FERREIRA - TRECHO II	34,00m	238,00m ²
TRECHO 03	RUA VICENTE FERREIRA - TRECHO III	230,00m	1580,00m ²
TRECHO 04	RUA VICENTE FERREIRA - TRECHO IV	54,00m	378,00m ²
TRECHO 05	RUA VICENTE FERREIRA - TRECHO V	14,00m	105,00m ²
TOTAL		367,50m	2.328,56m²



02 CORTE - PAVIMENTO
ESCALA: SEM ESCALA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE

Comissão de Licitação nº 168

Objeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - DIVERSOS TRECHOS

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Distrito de BUCOSSO

Assinatura: [Assinatura]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

RECEITA: [RECEITA]

DATA: [DATA]

VALOR: [VALOR]


PREÇO UNITÁRIO: [PREÇO UNITÁRIO]

PREÇO TOTAL: [PREÇO TOTAL]

PÁGINA: 2/5

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 108/2022

OBSERVAÇÃO:
1. AS LARGURAS DOS TRECHOS SÃO VARIÁVEIS.
2. A ÁREA PAVIMENTADA DESCONTA SARJETAS.

 Prefeitura de Tamboril	ORÇAMENTO SINTÉTICO		
	PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA: 12/2022	BDI: 26,56%
	CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE	VERSÃO
	OBRA: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE	SEINFRA-CE	027-1-Desonerada
LOCAL: Município de Tamboril - CE	SEINFRA/ANP	2023/01	

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL C/ BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,80%	RS 55.108,00
2	PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ NOVA ROMA	45,75%	RS 525.517,15
3	PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ SUCESSO	49,45%	RS 567.928,05
	TOTAL	100,00%	RS 1.148.553,20

VALOR DO BDI	26,56%
VALOR TOTAL DO	RS 1.148.553,20

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE RS 1.148.553,20 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 06.19.13743-6
 POSGRAFIA 108/2022

Assinatura: Daniel Nascimento Campos dos Anjos



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
 Rua: Getúlio Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

Handwritten mark


ORÇAMENTO ANALÍTICO

PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE
CNPJ: 07.705.817/0001-04
OBRA: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CHUQ do município de Tamboril - CE
LOCAL: Município de Tamboril - CE

DATA: 12/2022
BDI: 26,50%
VERSÃO: 027.1 Deronrada 2023/01

FONTE: SEINFRA-CE
SEINFRA/ANP:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1	PRÓPRIA	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 435,43	R\$ 551,08	R\$ 43.543,00	R\$ 55.108,00
1.1	SEINFRA-CE	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 151,47	R\$ 191,70	R\$ 1.514,70	R\$ 1.917,00
1.1.1	SEINFRA-CE	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	640,00	R\$ 3,65	R\$ 4,62	R\$ 2.336,00	R\$ 2.956,80
1.1.2	SEINFRA-CE	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	640,00	R\$ 3,65	R\$ 4,62	R\$ 2.336,00	R\$ 2.956,80
1.1.3	SEINFRA-CE								
						SUBTOTAL	SUBTOTAL	R\$ 444.789,36	R\$ 525.817,15
2	SEINFRA-CE		PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ NOVA ROMA						
2.1	SEINFRA-CE		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1.1	SEINFRA-CE	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	6785,53	R\$ 0,22	R\$ 0,28	R\$ 1.492,82	R\$ 1.899,95
2.1.2	SEINFRA-CE	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	3,39	R\$ 3.792,58	R\$ 4.215,45	R\$ 12.856,85	R\$ 14.250,38
2.1.3	SEINFRA-CE	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40)	T	3,39	R\$ 179,00	R\$ 198,96	R\$ 606,81	R\$ 674,47
2.2	SEINFRA-CE								
2.2.1	SEINFRA-CE	C3155	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M3	339,28	R\$ 173,35	R\$ 219,39	R\$ 58.814,19	R\$ 74.434,64
2.2.2	SEINFRA-CE	I0798	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	T	44,78	R\$ 4.989,70	R\$ 5.546,05	R\$ 223.438,77	R\$ 248.352,12
2.2.3	SEINFRA-CE	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03)	T	44,78	R\$ 131,53	R\$ 146,20	R\$ 5.889,91	R\$ 6.546,84
2.3	SEINFRA-CE	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91)	T	746,42	R\$ 152,67	R\$ 193,22	R\$ 113.955,94	R\$ 144.223,27
2.3.1	SEINFRA-CE	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97)	T	313,49	R\$ 21,07	R\$ 26,67	R\$ 6.605,23	R\$ 8.360,78
2.3.2	SEINFRA-CE	C3111	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X)	T	14,93	R\$ 9,36	R\$ 11,85	R\$ 139,74	R\$ 176,92
2.3.3	SEINFRA-CE	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97)	T	373,21	R\$ 18,39	R\$ 23,27	R\$ 6.863,33	R\$ 8.684,60
2.4	SEINFRA-CE		LIMPEZA GERAL						
2.4.1	SEINFRA-CE	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6785,53	R\$ 1,17	R\$ 1,48	R\$ 7.939,07	R\$ 10.042,58
3	SEINFRA-CE		PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ SUCESSO						
3.1	SEINFRA-CE		SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.1	SEINFRA-CE	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 151,47	R\$ 191,70	R\$ 1.514,70	R\$ 1.917,00
						SUBTOTAL	SUBTOTAL	R\$ 482.601,16	R\$ 567.928,05
						SUBTOTAL	SUBTOTAL	R\$ 1.514,70	R\$ 1.917,00


 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 061913743-6
 PORTARIA 108/2022

Centro Administrativo Julieta Alves Timóteo
 Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 36172-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

PINTURA DE LIGAÇÃO										
3.2	SEINFRA-CE	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	7773,47	R\$	0,22	R\$	SUBTOTAL	R\$
3.2.1	SEINFRA-CE	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	7773,47	R\$	0,22	R\$	R\$	17.106,08
3.2.2	SEINFRA-CE	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	3,89	R\$	3.792,58	R\$	R\$	1.710,16
3.2.3	SEINFRA-CE	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FREIO (Y = 0,43X + 41,40)	T	3,89	R\$	165,24	R\$	R\$	14.753,14
									R\$	642,78
									R\$	19.289,11
									R\$	2.176,57
									R\$	16.398,10
									R\$	714,44
PAVIMENTAÇÃO CBUQ										
3.3	SEINFRA-CE	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	388,67	R\$	173,35	R\$	SUBTOTAL	R\$
3.3.1	SEINFRA-CE	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	388,67	R\$	173,35	R\$	R\$	454.885,42
3.3.2	SEINFRA-CE	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	51,30	R\$	4.989,70	R\$	R\$	67.375,94
3.3.3	SEINFRA-CE	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03)	T	51,30	R\$	131,53	R\$	R\$	255.971,61
3.3.4	SEINFRA-CE	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91)	T	855,07	R\$	127,71	R\$	R\$	6.747,49
3.3.5	SEINFRA-CE	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97)	T	359,13	R\$	21,07	R\$	R\$	109.200,99
3.3.6	SEINFRA-CE	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X)	T	17,10	R\$	9,36	R\$	R\$	7.566,87
3.3.7	SEINFRA-CE	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97)	T	427,54	R\$	18,39	R\$	R\$	160,06
									R\$	202,64
									R\$	9.948,86
LIMPEZA GERAL										
3.4	SEINFRA-CE	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7773,47	R\$	1,17	R\$	SUBTOTAL	R\$
3.4.1	SEINFRA-CE	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7773,47	R\$	1,17	R\$	R\$	9.094,96
									R\$	11.504,74
									R\$	26,56%
									R\$	970.933,52
									R\$	1.148.553,20

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE RS 1.148.553,20 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)



509 ANUNIOS
DO ANEEL
R.º 19, N.º 001, 13174-34-9
18.12.2022

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua: Germaniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

(Handwritten signature)

COMPOSIÇÕES SEINFRA (TRANSPORTE)

PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA: 12/2022	BDI: 26,56%
CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE	VERSÃO
OBRA: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Município de Tamboril - CE	SEINFRA/ANP	2023/01

ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	PREÇO TOTAL
2.2.3	T		R\$	R\$
I0001	UN	41,4000	R\$ 1,00	179,00
I2897	UN	0,4300	R\$ 1,00	41,40
I2896	TxKM	320,00	R\$ 179,00	0,43
SENDO:				179,00
Y = 0,43X + 41,40				
2.3.3	T		R\$	R\$
I0002	UN	46,0300	R\$ 1,00	131,53
I2897	UN	0,4500	R\$ 1,00	46,03
I2896	TxKM	190,00	R\$ 131,53	0,45
SENDO:				131,53
Y = 0,45X + 46,03				
2.3.4	T		R\$	R\$
C3226	H	0,0000	R\$ 47,77	152,67
I0576	H	0,0000	R\$ 157,32	-
I0688	UN	2,9133	R\$ 1,00	-
I2897	UN	0,7769	R\$ 1,00	2,91
I2896	TxKM	192,00	R\$ 152,67	0,78
SENDO:				152,67
Y = 0,78X + 2,91				
2.3.5	T		R\$	R\$
C3144	H	0,0000	R\$ 47,77	21,07
I0576	H	0,0000	R\$ 157,32	-
I0688	UN	0,9711	R\$ 1,00	-
I2897	UN	0,6662	R\$ 1,00	0,97
I2896	TxKM	30,00	R\$ 21,07	0,67
SENDO:				21,07
Y = 0,67X + 0,97				
2.3.6	T		R\$	R\$
C3311	H	0,0000	R\$ 45,69	9,36
I0576	H	0,0000	R\$ 151,83	-
I0688	UN	0,0000	R\$ 151,83	-



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 066913743-6
 PORTARIA 108/2022

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
 Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO - SEINFRA/CE

PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE **DATA:** 12/2022 **BDI:** 26,56%

CNPJ: 07.705.817/0001-04 **FONTE:** **VERSÃO:**

OBRA: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE **SEINFRA-CE:** 027.1 Desonerada

LOCAL: Município de Tamboril - CE **SEINFRA/ANP:** 2023/01

ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	PREÇO TOTAL
2.1.1				
C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2				
MAO DE OBRA				
I2543	H	2,00	R\$ 15,55	R\$ 31,10
			Total:	R\$ 31,10
MATERIAIS				
I0537	M2	1,02	R\$ 35,59	R\$ 36,30
I1100	L	1,00	R\$ 24,99	R\$ 24,99
I1691	M	4,50	R\$ 12,61	R\$ 56,75
I1725	KG	0,15	R\$ 15,54	R\$ 2,33
			Total:	R\$ 120,37
			Total Simples:	R\$ 151,47
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	R\$ -
			Valor Geral:	R\$ 151,47

ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	PREÇO TOTAL
2.1.2				
C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0716	H	0,01	R\$ 292,01	R\$ 3,65
			Total:	R\$ 3,65
			Total Simples:	R\$ 3,65
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	R\$ -
			Valor Geral:	R\$ 3,65

ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	PREÇO TOTAL
2.1.3				
C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0716	H	0,01	R\$ 292,01	R\$ 3,65
			Total:	R\$ 3,65



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
 Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

(Handwritten signature)

Total Simples: R\$ 3,65
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: R\$ -
 Valor Geral: R\$ 3,65

2.2.1 C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS
(CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0585	H	0,00	R\$ 75,90	R\$ -
I0661	H	0,00	R\$ 13,27	R\$ -
I0667	H	0,00	R\$ 27,35	R\$ 0,01
I0672	H	0,00	R\$ 5,05	R\$ 0,00
I0694	H	0,00	R\$ 215,30	R\$ 0,12
I0774	H	0,00	R\$ 20,89	R\$ 0,02
I0780	H	0,00	R\$ 97,44	R\$ 0,02
I0785	H	0,00	R\$ 7,49	R\$ 0,00
			Total:	R\$ 0,17

MAO DE OBRA

I2543	H	0,00	R\$ 15,55	R\$ 0,04
			Total:	R\$ 0,04
			Total Simples:	R\$ 0,22
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	R\$ -
			Valor Geral:	R\$ 0,22

2.3.1 C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS
(CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0590	H	0,04	R\$ 48,68	R\$ 1,99
I0607	H	0,01	R\$ 62,15	R\$ 0,89
I0608	H	0,02	R\$ 41,78	R\$ 0,65
I0676	H	0,01	R\$ 96,57	R\$ 1,34
I0698	H	0,00	R\$ 159,50	R\$ 0,42
I0721	H	0,03	R\$ 179,55	R\$ 5,23
I0726	H	0,03	R\$ 83,93	R\$ 2,34
I0789	H	0,03	R\$ 191,62	R\$ 5,67
			Total:	R\$ 18,53

DANIEL MASJUNTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 066913743-6
 PORTARIA 108/2022



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
 Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

Handwritten signature or mark.

MAO DE OBRA									
I2543	SERVENTE	H	0,52	R\$ 15,55	R\$			8,11	
	Total:			R\$	R\$			8,11	
MATERIAIS									
I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44,00	R\$ 0,18	R\$			7,92	
	Total:			R\$	R\$			7,92	
SERVIÇOS									
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,31	R\$ 3,98	R\$			1,23	
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,31	R\$ 7,56	R\$			2,33	
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,79	R\$ 88,08	R\$			69,23	
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,05	R\$ 62,86	R\$			66,00	
	Total:			R\$	R\$			138,79	
	Total Simples:			R\$	R\$			173,35	
	Encargos Sociais:				INCLUSO				
	Valor BDI:				R\$				
	Valor Geral:				R\$			173,35	

2.4.1 C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA									
I2543	SERVENTE	H	0,08	R\$ 15,55	R\$			1,17	
	Total:			R\$	R\$			1,17	
	Total Simples:				R\$			1,17	
	Encargos Sociais:				INCLUSO				
	Valor BDI:				R\$				
	Valor Geral:				R\$			1,17	



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CRFA N.º 481913/243-8
 PORTARIA 108/2022



Prefeitura de
Tamboril

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE

CNPJ: 07.705.817/0001-04

OBRA: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE

LOCAL: Município de Tamboril - CE

DATA: 12/2022

FONTE

SEINFRA-CE

SEINFRA/ANP

BDI: 26,56%

VERSÃO

027.1 Desonerada

2023/01

GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	%
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL A		5,32

GRUPO B	BENEFÍCIO	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	7,00
TOTAL B		7,32

GRUPO C	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (Legislação municipal)	2,50
	CPRB (Desoneração da folha de pagamento)	4,50
TOTAL C		10,65

BDI =	26,56%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) + (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CPA Nº 06183743-5
PPR/ANP/108/2022

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

(Handwritten signature)

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - INSUMOS**

PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE

CNPJ: 07.705.817/0001-04

Obra: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em EBUQ no município de Tamboril - CE

Local: Município de Tamboril - CE

DATA: 12/2022

FONTE

SEINFRA-CE

SEINFRA/ANP

BDI: 26,56%

VERSÃO

027.1 Desonerada

2023/01

GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	%
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,60
TOTAL A		2,95

GRUPO B	BENEFÍCIO	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	3,60
TOTAL B		4,00

GRUPO C	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
TOTAL C		3,65

BDI =	11,15%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 06.19.13743-6
PORTARIA 408/2022

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



		MEMORIAL DE CÁLCULO					DATA: 12/2022	BDI: 26,56%
		PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Tamboril, CE				FLS	VERSÃO
		CNPJ:	07.705.817/0001-04				SEINFRA-CE	027.1
		OBJETO:	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE				SEINFRA/ANP	2023/01
LOCAL:	Município de Tamboril - CE							

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	EXT (m)	LARG (m)	ESP (m)	ÁREA (m²)	VOL (m³)	MASSA (t)	D.M.T (km)	QUANT	UN	TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA												
1.1	CXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - Conforme planilha em anexo										
2 PAV ASFÁLTICA NOVA ROMA												
SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1		PLACAS PADRÃO DE OBRA									m²	10,00
2.1.1	C1937	- Área	4,00	2,50						1,0000	m²	10,00
2.1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS 2 cavalos mecânicos necessários							320,00		km	640,00
									320,00	2,0000	km	640,00
2.1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS 2 cavalos mecânicos necessários							320,00		km	640,00
									320,00	2,0000	km	640,00
2.2 PINTURA DE LIGAÇÃO												
2.2.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - Toda extensão da(s) via(s)				6.785,53				1,0000	m²	6.785,53
											m²	6.785,53
2.2.2	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - Aquisição de RR-2C para pintura de ligação (0,5 L/m²)				6.785,53				0,0005	t	3,39
											t	3,39
2.2.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - RR-2C para pintura de ligação (0,5 L/m²)				6.785,53			320,00		t	3,39
											t	3,39
2.3 PAVIMENTAÇÃO CBUQ												
2.3.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - Toda extensão da(s) via(s)				0,05 6.785,53				1,0000	m³	339,28
											m³	339,28
2.3.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - CAP 50/70 para CBUQ					339,28				t	44,78
										0,1320	t	44,78
2.3.3	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - CAP 50/70 para CBUQ					339,28		190,00		t	44,78
										0,1320	t	44,78
2.3.4	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) - CAP 50/70 para CBUQ					339,28		192,00		t	746,42
										2,2000	t	746,42
2.3.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - Areia para CBUQ					339,28		30,00		t	313,49
										0,9240	t	313,49
2.3.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - Filler para CBUQ					339,28		26,00		t	14,93
										0,0440	t	14,93
2.3.7	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - Brita para CBUQ					339,28		26,00		t	373,21
										1,1000	t	373,21
2.4 LIMPEZA GERAL												
2.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA				6.785,53					m²	6.785,53
											m	6.785,53

2 PAV ASFÁLTICA SUCESSO												
SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1		PLACAS PADRÃO DE OBRA									m²	10,00
2.1.1	C1937	- Área	4,00	2,50						1,0000	m²	10,00
2.1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS 2 cavalos mecânicos necessários							-		km	-
									-	2,0000	km	-
2.1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS 2 cavalos mecânicos necessários							-		km	-
									-	2,0000	km	-
2.2 PINTURA DE LIGAÇÃO												
2.2.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - Toda extensão da(s) via(s)				7.773,47				1,0000	m²	7.773,47
											m²	7.773,47
2.2.2	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - Aquisição de RR-2C para pintura de ligação (0,5 L/m²)				7.773,47				0,0005	t	3,89
											t	3,89
2.2.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - RR-2C para pintura de ligação (0,5 L/m²)				7.773,47			-		t	3,89
										0,0005	t	3,89
2.3 PAVIMENTAÇÃO CBUQ												

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTA Nº 108/2022

2.3.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - Toda extensão da(s) via(s)	0,05 7.773,47	1,0000	m ² m ²	388,67 388,67
2.3.2	I9798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - CAP 50/70 para CBUQ	388,67	0,1320	t t	51,30 51,30
2.3.3	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - CAP 50/70 para CBUQ	388,67	0,1320	t t	51,30 51,30
2.3.4	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) - CAP 50/70 para CBUQ	388,67	2,2000	t t	855,07 855,07
2.3.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - Areia para CBUQ	388,67	0,9240	t t	359,13 359,13
2.3.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - Filler para CBUQ	388,67	- 0,0440	t t	17,10 17,10
2.3.7	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - Brita para CBUQ	388,67	- 1,1000	t t	427,54 427,54
2.4		LIMPEZA GERAL				
2.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	7.773,47		m ² m	7.773,47 7.773,47





Prefeitura de
Tamboril

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE

CNPJ: 07.705.817/0001-04

OBRA: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE

LOCAL: Município de Tamboril - CE

ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				R\$	33,33%	R\$	33,33%	R\$	33,33%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,80%	R\$ 55.108,00	R\$ 18.369,33	33,33%	R\$ 18.369,33	33,33%	R\$ 18.369,33	33,33%
2	PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ NOVA ROMA	45,75%	R\$ 525.517,15	R\$ 175.172,38	33,33%	R\$ 175.172,38	33,33%	R\$ 175.172,38	33,33%
3	PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ SUCESSO	49,45%	R\$ 567.928,05	R\$ 189.309,35	33,33%	R\$ 189.309,35	33,33%	R\$ 189.309,35	33,33%
TOTAL			R\$ 1.148.553,20	R\$ 382.851,07	33,33%	R\$ 382.851,07	33,33%	R\$ 382.851,07	33,33%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 1.148.553,20	R\$ 382.851,07	33,33%	R\$ 765.702,13	66,67%	R\$ 1.148.553,20	100,00%

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 0619131743-P
 Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
 Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

A



Prefeitura de
Tamboril

EQUIPAMENTOS

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE

CNPJ: 07.705.817/0001-04

OBRA: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE

LOCAL: Município de Tamboril - CE

DATA: 12/2022

FONTE

SEINFRA-CE

SEINFRA/ANP

BDI: 26,56%

VERSÃO

027.1 Desonerada

2023/01

QUANTIDADE

1
1
1
2
5


DESCRIÇÃO

**ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS,
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO,
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO,**

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 1081/2022



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

 Prefeitura de Tamboril	MATERIAIS BETUMINOSOS (SEINFRA/ANP)		
	PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA: 12/2022	BDI: 26,56%
	CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE:	VERSÃO
	OBRA: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em EBOQ no município de Tamboril - CE	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Município de Tamboril - CE	SEINFRA/ANP	2023/01	

ITEM	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	PREÇO TOTAL
3.2	T	1,00	R\$ 3.792,58	R\$ 3.792,58
4.2	T	1,00	R\$ 4.989,70	R\$ 4.989,70



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA nº 061913743-6
 PORTARIA 108/2022

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
 Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

ENCARGOS SOCIAIS - SEINFRA 027.1



PROponente:	Prefeitura Municipal de Tamboril, CE	DATA:	12/2022	BDI:	26,56%
CNPJ:	07.705.817/0001-04	FONTE:	SEINFRA-CE	VERSÃO:	027.1 Desonerada
OBRA:	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE	SEINFRA/ANP:			2023/01
LOCAL:	Município de Tamboril - CE				

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADA	
		HORISTA %	MENSALISTAS %
GRUPO A			
A1	INSS	16,80	16,80
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	1,50	0,02
A4	INCRÁ	1,00	0,01
A5	SEBRAE	0,20	0,00
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	0,60	0,01
A7	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	0,03
A8	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,03
A9	FGTS	8,00	0,08
A9	SECONCI	0,00	0,00
GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	44,41	16,46
B2	FERIADOS	17,84	Não incide
B3	FERIADOS	3,71	Não incide
B4	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,01
B5	13º SALÁRIO	10,80	0,08
B6	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,00
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,01
B8	DIAS DE CHUVAS	1,55	Não incide
B9	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,00
B10	FÉRIAS GOZADAS	8,71	0,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	14,73	11,38
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	5,40	0,04
C3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,00
C4	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	0,04
C5	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	0,45	0,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,00
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,91	3,12
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,46	0,03
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,00
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 208/2022



ADMINISTRAÇÃO LOCAL

PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril, CE

CNPJ: 07.705.817/0001-04

Obra: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE

Local: Município de Tamboril - CE

DATA: 12/2022

FONTE

SEINFRA-CE

SEINFRA/ANP

BDI: 26,56%

VERSÃO

027.1 Desoneranda

2023/01

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	1	R\$ 14.514,46	R\$ 14.514,46
TOTAL SIMPLES MENSAL					
TOTAL DURANTE A OBRA					
FRAÇÃO DE 100%					
BDI					
TOTAL					
PERCENTUAL DA ADM. EM RELAÇÃO À OBRA (%):					
R\$ 43.543,38					
R\$ 435,43					
26,56%					
R\$ 551,08					
4,29%					

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA N° 061913743-6
PORTARIA 1108/2022

Daniel Anjos



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua: Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
Fonc: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221108995

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DANIEL NASCIMENTO CAMPOS DOS ANJOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619137436

Registro: 347112CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Tamboril

Rua Germiniano Rodrigues de Farias

Complemento:

Cidade: TAMBORIL

Bairro: São Pedro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04

Nº: S/N

CEP: 63750000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Germiniano Rodrigues de Farias

Complemento:

Cidade: TAMBORIL

Data de Início: 01/12/2022

Previsão de término: 06/12/2022

Coordenadas Geográficas: -4.827978, -40.318218

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Tamboril

Nº: S/N

CEP: 63750000

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

14.559,00

Unidade

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

14.559,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento - Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tamboril, 06 de dezembro de 2022

Local

data

Daniel Nascimento Campos dos Anjos
DANIEL NASCIMENTO CAMPOS DOS ANJOS - CPF: 054.945.653-86
Antônio Paulo N. U.
Prefeitura Municipal de Tamboril - CNPJ: 07.705.817/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 06/12/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215751452

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WYxc7
Impresso em: 06/12/2022 às 13:30:01 por: , ip: 45.238.84.200



DECLARAÇÃO TÉCNICA



OBRA: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Tamboril - CE

TABELA: Seinfra 27.1 desonerada

Em atendimento ao disposto no §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tal como Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 244/2015-Plenário, para fins de comprovação da qualificação técnica-profissional, definimos como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, o (s) item (ns) a seguir:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Concluimos que o item acima, reúne maior relevância técnica, ou seja, maior complexidade técnica, aliado ao valor significativo no orçamento.

Atenciosamente,

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS

CREA Nº 061913743-6
PORTARIA Nº 08/2022

Daniel Nascimento Campos dos Anjos

Engenheiro Civil

CREA 347112CE

Daniel Nascimento Campos dos Anjos